



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 033, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o procedimento e normas para a atividade de Seminário aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPEQ) do CCAE/UFES.

O COLEGIADO ACADÊMICO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA (PPEQ), no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução Normativa nº 28, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES;

RESOLVE:

Art. 1º Os Seminários de Acompanhamento ocorrerão como atividade da disciplina Dissertação de Mestrado e consistirão na avaliação das pesquisas de Mestrado em andamento, contando com a entrega de resumo expandido, com 3 (três) páginas no máximo, e a apresentação oral, com até 20 (vinte) minutos.

§ 1º Os alunos ingressantes em março apresentarão nos meses de julho de cada ano.

§ 2º Os alunos ingressantes em agosto apresentarão nos meses de dezembro de cada ano.

Art. 2º Entende-se como resumo expandido o documento, escrito em Português ou Inglês, contendo a síntese da pesquisa em andamento, incluindo a descrição do plano, do cronograma de trabalho e as justificativas para alteração no projeto (quando for o caso), o relato das atividades de pesquisa, o detalhamento dos progressos e dos resultados parciais obtidos no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

período, bem como das dificuldades surgidas ou esperadas no desenvolvimento da pesquisa e as referências bibliográficas.

Parágrafo único. Este documento deverá ser entregue à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, via e-mail, com antecedência mínima de 1 (uma) semana em relação à apresentação oral.

Art. 3º A apresentação oral será pública com um tempo de 15 (quinze) minutos, mais 5 (cinco) minutos para arguição, e seu conteúdo dependerá do momento de realização.

§ 1º O primeiro seminário terá por finalidade apresentar o pré-projeto de dissertação. Portanto, é centrado na proposta de pesquisa, a qual inclui objetivos, justificativas, revisão da literatura, estado da arte, material e métodos e cronograma previsto.

§ 2º O segundo seminário terá por finalidade apresentar resultados prévios, mas, principalmente, demonstrar que o cronograma está sendo cumprido. Assim, sua ênfase deve ser nos resultados obtidos e na previsão de como e quando o trabalho será concluído.

Art. 4º A avaliação dos Seminários de Acompanhamento será feita por uma banca, cuja composição será estabelecida pelo Colegiado do Programa para cada aluno, sendo que:

I - os orientadores da dissertação não podem fazer parte da banca;

II - a banca tem que ter 2 (dois) membros, contando com, pelo menos, 1 (um) docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química;

III - 1 (um) desses membros deve desenvolver atividades de pesquisa na área na qual a dissertação é desenvolvida ou, na impossibilidade disso, em uma área correlata.

Art. 5º A banca avaliará os seguintes itens: domínio do tema de pesquisa; metodologia de pesquisa; resultados obtidos no período; e cronograma de trabalho.

§ 1º A apuração do aproveitamento da disciplina Dissertação de Mestrado, quando da realização dos Seminários de Acompanhamento, será realizada por meio dos conceitos Satisfatório ou Reprovado e da exigência de frequência mínima nas atividades presenciais.

§ 2º O aluno que for reprovado nesta atividade poderá reapresentá-la uma única vez em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que respeitado o calendário acadêmico e demais prazos regimentais.

Art. 6º As datas de apresentação dos seminários, bem como a composição da banca de avaliação, serão definidas previamente pelo Colegiado do Programa.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos ao Colegiado Acadêmico.

Art. 8º Revogam-se as normas contidas no Excerto de ata do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, de 18 de setembro de 2018, que aprovou o procedimento e normas para a atividade de Seminário aos discentes do Programa.

WELLINGTON BETENCURTE DA SILVA

Presidente do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
CCA/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
WELLINGTON BETENCURTE DA SILVA - SIAPE 2017161
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PPEQ/CCA
Em 27/07/2022 às 12:06

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/524636?tipoArquivo=O>